



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2023**

***Determina que todos os hospitais, clínicas e postos de saúde e afins, públicos e privados, localizados no município de Fundão disponibilizem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicos e privados deverão ser disponibilizados uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo às pessoas obesas.

**Art. 2º** Os hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicos e privados que descumprirem esta lei estarão sujeitos à advertência, na primeira ocorrência, e em multa, no valor a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** O valor arrecadado com a aplicação das multas de que trata o art. 2º será destinado à aquisição de macas e cadeiras de rodas para pessoas obesas para doação às entidades filantrópicas localizadas no município de Fundão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO Cole Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO  
COLE:945848187 COLE:94584818720  
20 Dados: 2023.06.02 16:21:36  
-03'00'

**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

